



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.636, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Inclui meta na Lei de Diretrizes
Orçamentárias – LDO 2001.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 – Planilha de Metas Prioritárias SMOP – “**Execução de 349m de microdrenagem e confecção de 2.035,40m de sarjeta em concreto nas ruas José Edgar Seelig, Carlos Köhler, Jacob Müller, Frederico Müssig e Heitor Müller, no Bairro Panorama**”, no valor de R\$ 18.829,78.

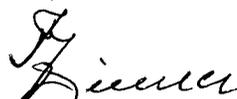
Art. 2º Para atender as despesas decorrentes das metas do artigo anterior, servirá de recurso a suplementação da dotação orçamentária já existente 07.05.16.91.575.1085.4110-736 OBRAS E INSTALAÇÕES, com a redução da dotação orçamentária 08.01.13.76.448.2042.3132.01.00-813 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
20 de agosto de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.